# DIÁRIO DO MUNICÍPIO
## Poder Executivo - São José dos Campos

**ANO LVI** | **29 DE ABRIL DE 2025** | **Nº 3.459**

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/


# Decretos

**DECRETO N. 19.924, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 13.516.948,15.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.943 de 27 de Junho de 2024, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.516.948,15 (treze milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação de repasses do SUS - Fundo Nacional de Saúde - FNS, construção de maternidade - Novo PAC, no valor de R$ 13.304.998,00 (treze milhões, trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 211.950,15 (duzentos e onze mil novecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de abril de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

André Luiz Moralles Roberti Costa

Resp. Departamento de Assuntos Legislativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**ANEXO ÚNICO**

**Decreto**

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Total do Decreto** | **13.304.998,00** | |
| **A - FONTE** | **Valor em R$** | **B - CREDITO** |
| 1 **EXCESSO DE ARRECADACAO** | 13.304.998,00 | **1992 60.70.4.4.90.51.10.302.0006.2.035.05.3020267**<br>60 - SECRETARIA DE SAÚDE<br>449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA<br>5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS<br>3020267 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE |

OFR00984 15/04/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário:FATIMAL Versão 24/02/2025 - 13:06 1/ 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**ANEXO ÚNICO**

**Decreto**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Valor Total do Decreto** | | **211.950,15** | | |
| **A - FONTE** | | **Valor em R$** | **B - CREDITO** | |
| 1 | **1969 90.10.3.3.90.39.16.482.0012.2.002.01.1100000**<br>90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA<br>339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS<br>1 - TESOURO<br>1100000 - GERAL | 26.350,15 | **1967 90.10.3.3.90.30.16.482.0012.2.002.01.1100000**<br>90 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA<br>339030 - MATERIAL DE CONSUMO<br>2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS<br>1 - TESOURO<br>1100000 - GERAL |
| 2 | **318 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.3020000**<br>60 - SECRETARIA DE SAÚDE<br>335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA<br>2033 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>1 - TESOURO<br>3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 85.600,00 | **1991 60.70.4.4.50.42.10.302.0006.2.069.01.3020000**<br>60 - SECRETARIA DE SAÚDE<br>445042 - AUXÍLIOS<br>2069 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO<br>1 - TESOURO<br>3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| 3 | **244 55.10.3.3.90.39.15.451.0008.2.043.03.1000081**<br>55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE<br>339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>2043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS<br>1000081 - FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP | 100.000,00 | **1993 55.10.3.3.50.39.17.512.0008.2.045.03.7000000**<br>55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE<br>335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA<br>2045 - GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS<br>3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS<br>7000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM |

OFR00984 15/04/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário:FATIMAL Versão 24/02/2025 - 13:06 1/ 1

DECRETO N. 19.931, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto n. 19.616, de 14 de maio de 2024, que regulamenta o processo seletivo interno para a designação das funções de confiança de gestão escolar e suporte pedagógico previstas na Lei Complementar n. 454, de 08 de dezembro de 2011, e suas alterações que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal - PCCVM e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de promover eficiência e celeridade na avaliação dos candidatos integrantes do contingente de docentes habilitados previsto no Decreto n. 19.616, de 14 de maio de 2024;

Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 57.981/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o §3º no artigo 26, do Decreto n. 19.616, de 14 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 26 ...

...

§3º A Secretaria de Educação e Cidadania poderá constituir mais de uma Comissão de Especialistas, que deverão compor-se em conformidade com os requisitos estabelecidos neste artigo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de abril de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.932, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o Art. 7º da Lei n. 11.060, de 24 de março de 2025 que “Cria e institui a estrutura e o funcionamento da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos.”

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 11.060, de 24 de março de 2025 que “Cria e institui a estrutura e o funcionamento da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos.”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 46523/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC, ao qual estão sujeitos todos que, de forma direta ou indireta, intervenham ou participem dos eventos esportivos organizados e/ou patrocinados pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete a Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC:

I - promover a justiça desportiva em todas as modalidades de competições desportivas

que envolvam verba pública;

II - julgar todos os procedimentos a ela submetidos em até duas instâncias, tais como

disputas e litígios relacionados a competições esportivas locais, infrações disciplinares cometidas por atletas, dirigentes, árbitros e demais envolvidos nas práticas esportivas no município, por denúncia ou representação de qualquer equipe integrante das competições, feitas por seu representante legal; e

III - estabelecer normas e prazos para o ingresso de denúncias ou representações, bem

como para recursos ao Tribunal Pleno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 3º A Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC será composta por 10 (dez) membros e seus suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC, contará com a seguinte estrutura:

I - 01 (um) Tribunal Pleno; e

II - 02 (duas) Turmas Julgadoras.

Art. 5º Compete às Turmas Julgadoras:

I - conhecer de todas as questões, nos termos do inciso II, do artigo 2º, deste decreto;

II - processar os recursos interpostos para o Tribunal Pleno da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC, sem qualquer reanálise de mérito;

III - processar e julgar os membros das equipes esportivas e seus auxiliares;

IV - decidir os casos omissos;

V - apreciar as reclamações e denúncias formalizadas de maneira oficial na esfera administrativa, relativamente às matérias de sua competência na área do esporte no município.

Art. 6º Compete ao Tribunal Pleno:

I - julgar os pedidos de reconsideração e recurso de revisão interpostos contra suas próprias decisões;

II - julgar os recursos ordinários interpostos contra as decisões das Turmas Julgadoras, os pedidos de reconsideração interpostos contra decisões não terminativas;

III - julgar os conflitos de jurisdição entre órgãos da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC;

IV - instaurar processos e abrir sindicâncias;

V - requisitar informações e esclarecimentos de qualquer órgão ou autoridade da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC;

VI - expedir instruções normativas a todos os órgãos da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC;

VII - julgar casos de maior complexidade.

Seção II

Da Composição

Art. 7º O Tribunal Pleno, que será composto pelas duas Turmas em conjunto, que decidirá por maioria simples, com 5 (cinco) membros ou mais.

Art. 8º As duas Turmas Julgadoras serão compostas de cinco membros cada, que decidirão por maioria simples casos em primeira instância ou de menor complexidade.

Art. 9º A Mesa das Turmas Julgadoras e do Tribunal Pleno será composta por 2 (dois) membros, da seguinte forma:

I - 1 (um) Presidente, a quem caberá:

a) determinar o dia e horário da realização das sessões;

b) dirigir os trabalhos das sessões realizadas;

c) assegurar que todos os membros possam se manifestar durante as sessões;

d) atuar como mediador em discussões dos assuntos da pauta da sessão;

e) outras atividades e responsabilidades que lhe forem atribuídas;

f) garantir o cumprimento dos princípios da ampla defesa e contraditório e do devido processo legal;

g) zelar pelo perfeito funcionamento da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC e fazer cumprir as suas decisões;

h) determinar a abertura de procedimentos de natureza disciplinar, quando cabível;

i) designar membros relatores dos processos; e

j) conceder efeito suspensivo a recurso cabível, quando a simples devolução da matéria a Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC possa causar prejuízo irreparável ao recorrente.

II - 1 (um) Secretário, a quem caberá:

a) secretariar o Presidente nas sessões;

b) organizar a pauta da sessão;

c) elaborar as atas de julgamento das sessões;

d) controlar a frequência dos membros;

e) promover a publicidade das decisões no Diário do Município.

Art. 10 O Secretário substituirá o Presidente nos casos de sua ausência ou impedimento.

Art. 11 O quórum para a realização dos julgamentos da Turma será de no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou do Secretário.
Art. 12 As nomeações do Presidente e Secretários das Turmas Julgadoras, serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13 A nomeação do Presidente do Tribunal Pleno e, consequentemente, da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC será feita pelo Chefe do Poder Executivo, dentre um dos Presidentes das Turmas.
Art. 14 As demandas serão encaminhadas para as duas Turmas de forma igualitária, cabendo ao Presidente do Tribunal Pleno adotar os critérios de distribuição.
Art. 15 O mandato dos membros será pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
Art. 16 O exercício das funções de membros da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC deverá ser conferido por qualquer cidadão, inclusive servidor, de notório saber jurídico ou esportivo com atribuição de decidir.
Art. 17 Os membros da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC serão remunerados, nos termos da legislação vigente.
Art. 18 São deveres dos membros da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC:
I - não se manifestar sobre processos em curso;
II - declarar-se impedido ou suspeito, quando for o caso, nas hipóteses dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil;
III - representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento;
IV - apreciar livremente a prova dos autos, fundamentando sua decisão;
V - atender às convocações da presidência, independentemente de dia e hora, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
Seção III
Do Funcionamento
Art. 19 Serão realizadas no máximo 4 (quatro) sessões por mês.
Art. 20 O Presidente do Tribunal Pleno poderá convocar 2 (duas) reuniões extraordinárias por mês, em caso de excesso de julgamentos.
Art. 21 As sessões, ainda que virtuais, deverão ser realizadas fora do horário normal de expediente da Administração Pública, devendo ser regulamentada por meio do Regimento Interno.
CAPÍTULO III
DAS RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS
Art. 22 Qualquer cidadão poderá apresentar reclamações e denúncias formalizadas de maneira oficial na esfera administrativa, relativamente às matérias de sua competência na área do esporte no município.
Art. 23 Caracterizada a infração no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, a este Regimento ou aos respectivos regulamentos das competições, durante os campeonatos e torneios organizados e/ou patrocinados pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a súmula e o relatório do representante serão entregues ao órgão competente e encaminhados para apreciação das Turmas Julgadoras.
Art. 24 As denúncias ou representações que trata o art. 22 serão recebidas preferencialmente na forma presencial na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, por meio de requerimento.
Art. 25 A denúncia será rejeitada sumariamente pelas Turmas Julgadoras:
I - quando o fato narrado evidencie tratar-se claramente de ocorrência banal, sem que tenha infringido quaisquer normas disciplinares previstas no presente Código e no respectivo regulamento;
II - quando já estiver extinta a punibilidade;
III - quando for manifesta a ilegitimidade de parte ou faltar condição exigida por lei para início do processo.
CAPÍTULO IV
DOS RITOS PROCEDIMENTAIS
Seção I
Da Notificação e Defesa
Art. 26 A notificação das partes será realizada e cumprida das seguintes formas:
I - aos acusados, por meio da entidade representativa, através dos endereços de contato fornecidos à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
II - aos membros da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC, por ofício firmado pelo (a) Secretário (a) de Esporte e Qualidade de Vida;
III - às entidades, na forma estabelecida no inciso I deste artigo, notificando, sempre que possível, a pessoa do seu representante;
IV - aos demais auxiliares e membros das equipes esportivas, através de e-mail, caso em que o recebimento será acusado na respectiva cópia, cabendo a entrega da notificação à respectiva coordenação da competição esportiva.
Art. 27 A notificação indicará:
I - o nome do acusado, sua qualificação, se houver;
II - a entidade a que pertence;
III - informações quanto ao prazo e forma de defesa;
IV - dia, hora e local de comparecimento, se o caso;
V - objetivo da sua convocação ou cópia da denúncia.
Art. 28 O acusado que não atender à notificação será considerado revel.
Art. 29 Notificado o acusado, por meio da entidade representativa, deverá apresentar defesa escrita no prazo de 01 (um) dia útil, devendo realizar a indicação das provas às quais pretende produzir.
Seção II
Dos Prazos
Art. 30 Os prazos, contados em dias úteis, começarão a correr a partir da data de recebimento da notificação pela entidade representativa.
Art. 31 As decisões deverão ser preferencialmente proferidas nas sessões, hipótese em que as partes serão pessoalmente notificadas das decisões, ou em momento posterior com a consequente encaminhamento a entidade representativa.
Art. 32 Durante a realização de competições, os órgãos da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC decidirão os feitos em caráter de urgência, de forma a assegurar o prosseguimento normal do evento desportivo.
Seção III
Do Defensor
Art. 33 Qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos que saiba ler e escrever pode funcionar como defensor do acusado perante a Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC.
Parágrafo único. O acusado poderá se defender pessoalmente, sem que haja intervenção de terceiros.
Art. 34 A procuração, devidamente assinada pelo acusado, habilitará o seu defensor a representá-lo no processo em qualquer instância e em todas as suas fases.
§1º A declaração poderá ser feita oralmente até a sessão de julgamento, devendo constar na ata de julgamento.
§2º Em qualquer fase processual, poderá o acusado revogar a procuração e constituir novo defensor.
§3º A confissão de culpa, pelo defensor, só será admitida se o mandato contiver poderes específicos para tal fim.
Seção IV
Das Provas
Art. 35 Constituem instrumentos de prova:
I - súmula da partida;
II - testemunho dos auxiliares do árbitro ou de autoridades esportivas presentes à ocorrência;
III - documentos;
IV - confissão;
V - declaração do ofendido;
VI - declaração das testemunhas;
VII - fotos e vídeos.
Art. 36 O membro relator decidirá sobre as provas requeridas pelo acusado e, de ofício, deferirá as que julgar indispensáveis ao perfeito esclarecimento da ocorrência.
Art. 37 Até a abertura da sessão de julgamento será permitida a juntada de documentos e provas novas.
Art. 38 Nenhum documento será desentranhado dos autos e devolvido ao interessado sem autorização do Presidente da Junta.
Parágrafo único. Deferida a devolução, ficará no processo cópia fiel do documento, da qual constará, obrigatoriamente, o recibo firmado pela parte que retirou o original.
Art. 39 Os exames periciais, quando solicitados e autorizados, ficarão a cargo da parte interessada, que deverá apresentar o respectivo laudo pericial conclusivo para análise e juntada nos autos do processo.
Art. 40 Quando se tratar de exame de documentos de entidade desportiva, quem os tiver sob sua guarda será notificado a exibi-lo em local e hora que forem indicados pela autoridade.
Art. 41 À parte contrária será permitida a designação de perito para realizar contraprova, quando possível, do respectivo exame pericial.

Seção V
Das Testemunhas
Art. 42 Qualquer pessoa poderá depor como testemunha, sendo que os habilitados serão devidamente qualificados no processo.
Art. 43 Não poderão exceder de 3 (três) as testemunhas indicadas pelas partes.
Art. 44 O depoimento será prestado oralmente e levado a termo, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Não será permitido à testemunha fazer apreciações pessoais sobre o mérito da ocorrência, salvo quando isto por inseparável da narrativa.
Art. 45 As testemunhas serão ouvidas separadamente.
Art. 46 Não será admitida a oitiva de crianças, bem como adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.
Parágrafo único. Na hipótese de adolescente acima de 14 (quatorze) anos a oitiva deverá ser acompanhada pelo responsável legal.
Seção VI
Da Sessão de Julgamento
Art. 47 As partes serão notificadas, por meio das entidades representativas, do dia, local e horário da sessão de julgamento, sendo de responsabilidade destas o comparecimento, juntamente com as testemunhas arroladas.
Parágrafo único. A notificação deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
Art. 48 Na sessão de julgamento, após a leitura do relatório pelo membro relator, e, em seguida, a cada uma das partes, por prazo não excedente a 10 (dez) minutos, para sustentação oral de suas alegações.
Art. 49 Não estando o membro relator perfeitamente esclarecido, poderá requerer à presidente diligência complementar, as quais, se deferidas, serão levadas a efeito imediato e obedecerão ao prazo que, para tal fim, for fixado no despacho respectivo.
Art. 50 Qualquer membro poderá pedir vista do processo e, se mais de um o fizer, o presidente fixará prazos iguais a cada um deles, de maneira a ficar assegurada a conclusão do julgamento do feito na sessão imediata.
Art. 51 Quando a conclusão do julgamento for adiada, serão obedecidos os votos já proferidos na sessão anterior e os substitutos de membros julgadores que já tenham se pronunciado não votarão.
Art. 52 As sessões de julgamento serão públicas, porém, em caso de tumulto, o presidente poderá determinar a evacuação, pelo tempo mínimo indispensável ao restabelecimento da ordem quando, então, o julgamento será reiniciado.
Art. 53 A decisão produzirá efeitos a partir do instante em que for proferida em audiência, desde que as partes sejam devidamente intimadas da sua realização, por meio das entidades representativas.
§1º A parte que, devidamente notificada, não comparecer à sessão de julgamento, será considerada intimada da decisão se esta for proferida em audiência.
§2º Em caso comprovado de urgência, a comunicação das decisões poderão ser feitas mediante carta, ofício protocolado ou mesmo por qualquer outro meio digital, produzindo efeito a decisão a partir da sua entrega a entidade representativa, seu defensor ou à entidade a que pertencer.
§3º Se houver indícios de que o atleta punido, por ignorar a decisão, pretende tomar parte em competição, a sua intimação será feita antes do início da prova, por intermédio do árbitro ou da autoridade correspondente.
Art. 54 Compete à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida ou seus representantes legais conhecer das decisões, dando-lhe imediato cumprimento.
Art. 55 Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas existirem indícios veementes de autoria contra o acusado de infração grave, o presidente, em qualquer instância, poderá aplicar a suspensão preventiva do indicado por prazo não superior a 2 (dois) jogos.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 56 São cabíveis os seguintes recursos perante a Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC:
I - Recurso Ordinário;
II - Pedido de Reconsideração; e
III - Recurso de Revisão.
Art. 57 Salvo disposição legal expressa em sentido contrário, os recursos não terão efeito suspensivo de prazos legais.
Art. 58 Caberá Recurso Ordinário ao Tribunal Pleno contra as decisões das Turmas Julgadoras proferida em matéria da competência da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JDSJC.
Art. 59 Caberá Pedido de Reconsideração, tanto das decisões das Turmas Julgadoras, quanto do Tribunal Pleno, sendo apresentado perante o próprio órgão julgador.
Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será interposto em face das decisões não terminativas do processo.
Art. 60 O recurso de revisão poderá ser interposto uma única vez, em se tratando de decisão terminativa do Tribunal Pleno, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que a decisão condenatória transitar em julgado.
Art. 61 Caberá recurso de revisão para o Tribunal Pleno, quando surgirem provas de inocência do punido após o trânsito em julgado da decisão condenatória.
§1º Não caberá recurso de revisão quando o resultado da competição estiver definitivamente homologado, salvo quando eventual decisão não influenciar o desfecho da competição esportiva.
§2º A interposição de recurso de revisão indeferido com fundamento, única e exclusivamente, na contemporaneidade da realização da competição esportiva, conforme estabelecido no parágrafo anterior, não será computada para fins do disposto no artigo 60, salvo comprovada má-fé do recorrente.
Art. 62 A revisão só pode ser interposta pelo punido, por petição escrita, desde logo instruída com as provas que a justifiquem.
Art. 63 No julgamento de revisão, a pena imposta não poderá ser agravada, mas, tão somente, alterado o grau da infração, diminuída a pena, anulado o processo, confirmada a decisão ou proferida a sentença absolutória.
Art. 64 O pedido de revisão será sempre apresentado ao presidente do órgão sob cuja jurisdição tenha sido processado o infrator.
Art. 65 A Secretaria das Turmas Julgadoras e do Tribunal Pleno zelará pelo cumprimento dos prazos.
Art. 66 As decisões do Tribunal Pleno, constitui a derradeira instância, não caberão outros recursos, além da revisão.
Art. 67 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, salvo na hipótese de Recurso de Revisão.
Art. 68 Após a entrada do recurso na Secretaria, o mesmo será imediatamente levado a despacho do presidente, que designará relator para apreciá-lo, bem como determinará a notificação do acusador, por meio da entidade representativa, para que no prazo de 01 (um) dia útil apresente às contrarrazões.
§1º Tratando-se de recurso de revisão, a entrada mencionada no caput far-se-á na Secretaria do órgão da Junta de Justiça Desportiva de São José dos Campos - JJDSJC cuja decisão se pretende revisar, cabendo ao respectivo presidente designar relator para a sua apreciação.
§2º Caberá ao secretário fazer presentes os autos ao relator.
Art. 69 As provas serão juntadas durante a preparação do processo, porém, será admitida a apresentação das mesmas até o inicio da sessão de julgamento, não sendo admitida prova testemunhal na fase recursal.
Art. 70 O relator concluirá o exame do processo, incluindo-o na pauta.
Art. 71 A sessão de julgamento será realizada na forma prevista na sessão VI do capítulo IV, deste regulamento, no que couber.
CAPÍTULO VI
DAS NULIDADES
Art. 72 O órgão competente, por provocação da parte interessada, poderá anular o feito, nos casos comprovados de nulidade processual, suspeição ou suborno do julgador.
Parágrafo único A nulidade poderá ser arguida até 02 (dois) anos após a decisão transitar em julgado.
Art. 73 A nulidade, quando decretada, importará na anulação do processo na parte por ela atingida, desde que tenha causado prejuízo real à parte interessada.
Art. 74 Sempre que a nulidade tiver sido reconhecida, será apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.
Art. 75 Compete ao Tribunal Pleno o julgamento do pedido de nulidade.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 76 Na aplicação das medidas disciplinares deverá ser observado os artigos 153 a 284 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, regulamentado pela Resolução nº 29, de 10 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional do Esporte.
Art. 77 As multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Municipal de Desporto.
Art. 78 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 29 de abril de 2025.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

# Licitações

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Prorrogação de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 113/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de material escolar. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 29/04/2025 às 09h00 foi Prorrogada para: 14/05/2025 às 08h30.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Comissão Especial de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 002/SGAF/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Com amparo no Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, diante dos elementos informativos que instruem este processo, considerando os termos do Edital do Certame em causa, as disposições da legislação aplicável, o julgamento favorável pelo CREDENCIAMENTO das empresas abaixo indicadas, exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, RATIFICO o CREDENCIAMENTO analisado e decido pela HOMOLOGAÇÃO do objeto em favor das referidas empresas, para credenciá-las junto à Administração Municipal:

- FLOW ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS DE COBRANCA LTDA, CNPJ 00.325.064/0001-62;

Que seja dada a devida publicidade para que se validem os atos da Administração.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 027/SGAF/2025 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar com veículo utilitário, capacidade mínima de 31 lugares, com monitor. Adjudicada e Homologada em: 25/04/2025.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

## Secretaria de Saúde

Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde George Lucas Zenha de Toledo: PE 049/SS/2025 - Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo VIII, nos lotes 1, 2, 4 a 15. Adjudicada/Homologada em 25/04/2025.// PE 018/SS/2025 - Contratação de Empresa Especializada para Locação de Bipap - Ação Judicial. Adjudicada/Homologada em 28/04/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

# Contratos

## Divisão de Formalização e Atos

CANCELAMENTO DA ARP Nº 66/2025
DATA: 11/04/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA - AÇÃO JUDICIAL.
PARTES: MC FARMA LTDA - VALOR: R$ 25.000,00
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - VALOR: R$ 55.000,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 146745/2024

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 163/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.924,30
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9059/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 164/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.023,20
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9109/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 165/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 2.040,18
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9127/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 166/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.082,36
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9134/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 167/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SARA APARECIDA PANSERI VICENTIN DOS SANTOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TÊNIS DE MESA.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.008,55
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9246/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 168/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO ESPORTIVA RUGBY CLUBE
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE RUGBY
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 43.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14411/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 169/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO D SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETEBOL
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 12.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16344/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 170/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAO JOSE FUTSAL E ESPORTES OLIMPICOS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE HANDEBOL.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 130.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17408/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 171/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO ESPORTIVA RUGBY CLUBE
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE RUGBY
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 40.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18069/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 172/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO LIGA VALEPARAIBANA DE ARTES MARCIAIS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 606.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18228/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 173/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETEBOL.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 73.666,16
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18320/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 174/2025
DATA: 25/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO - SÃO JOSÉ DESPORTIVO
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE BASQUETEBOL.
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 18.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18365/2025

# Portarias

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA N° 015/SGAF-DRM/2025
DE 28 de abril de 2025
Designa os agentes públicos, agentes de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação, nos termos do Decreto n° 19.425, de 02 de outubro de 2023.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3o do Decreto n° 19.425, de 02 de outubro de 2023 combinado com o artigo 5o do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 7o e 8o, §3° da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC;
Considerando as normas editadas no Decreto Municipal n° 19.425, de 02 de outubro de 2023, que regulamentam as regras para atuação do agente público, do agente de contratação, da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação;
Considerando que na modalidade de pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, desempenhando as mesmas funções do agente de contratação;
Considerando o que consta do processo administrativo n° 147982/2023;
RESOLVE:
Art. 1o. Ficam designados como agentes públicos, para atuar em licitação na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do artigo 5o, do Decreto n° 19.245, de 2023:

I - Bianca Carla de Oliveira Canelas;
II - Sergio Nilson Ferreira;
III - Thais Menezes Rodrigues.

Art. 2o. Ficam designados como agentes de contratação, em caráter permanente, para atuar em licitação na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do artigo 9o, §5°, do Decreto n° 19.245, de 2023.

I - Bruno Alessandro Martins das Neves, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II - Denise Regiane Nascimento de Medeiros, servidora efetiva;
III - Erika de Oliveira Garcia, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

IV - Homero Lúcio de Castro Neto, servidor efetivo;
V - Jocilene Ferreira, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
VI - Lúcio Carlos Gonçalves, empregado público do quadro permanente da Administração Pública.
VII - Roberto Alves da Cunha Neto, servidor efetivo.

Parágrafo único. As atribuições dos agentes designados nos incisos do "caput" deste artigo são aquelas descritas no artigo 9o, do Decreto 19.425, de 2023.
Art. 3o. Ficam designados como equipe de apoio, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 19.245, de 2023, em caráter permanente da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, para realizar as atividades elencadas no referido dispositivo regulamentar:

I - Adriana Maria de Oliveira, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
II - Allan Mendonça Tavares, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
III - Américo Suehiro Tomita, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
IV - Ana Paula Carvalho Fernandes, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
V - Andreza Clemente dos Santos, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
VI - Denise de Andrade Fachini, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
VII - Elcio Ferreira da Silva, servidor efetivo;
VIII - Eliseu Braz Nogueira, servidor efetivo;
IX - Erika Miryan Silva Araújo, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
X - Gabriele de Oliveira Santos, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
XI - Heloisa Helena Dias, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
XII - Katia Pedrosa dos Santos, servidora efetiva;
XIII - Lucas Remi Hemann, servidor efetivo;
XIV - Matheus Felix de Alencar Pacheco, servidor efetivo;
XV - Renata da Silva Inácio Gouvêa, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;
XVI - Thiago de Moura, empregado público do quadro permanente da Administração Pública.

XVII Art. 4o. Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Contratação que terá caráter permanente e realizará as licitações coordenadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:

I - Presidente: Roberto Alves da Cunha Neto, servidor efetivo.
II - Membros Efetivos:
a) Homero Lúcio de Castro Neto, servidor efetivo;
b) Matheus Felix de Alencar Pacheco, servidor efetivo.
III - Membros Suplentes:
a) Elcio Ferreira da Silva, servidor efetivo;
b) Lucas Remi Hemann, servidor efetivo;
c) Marcelo Ricardo da Silva, servidor efetivo.

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7o. Ficam revogadas as Portarias n° 08/SGAF-SG/2024, de 05 de março de 2024, e nº 001/SGAF-SG/2025, de 02 de janeiro de 2025.

São José dos Campos, 28 de abril de 2025.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
DIVISÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 44384/2025

Considerando o Termo de Fomento nº 28/2024, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a OSC LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR. O Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do Município de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Titular: Tiago Porcatti, matrícula nº 779040/1;

Art. 2º Competem ao Gestor da Parceria as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como nos artigos 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de abril de 2025.

Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – Setor de Compras
Rua Aurora Pinto da Cunha, 121 – Jardim América – São José dos Campos – SP

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
DIVISÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 44382/2025

Considerando o Termo de Fomento nº 18/2024, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a OSC ACAF-ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR. O Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do Município de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Titular: Tiago Porcatti, matrícula nº 779040/1;

Art. 2º Competem ao Gestor da Parceria as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como nos artigos 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de abril de 2025.

Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – Setor de Compras
Rua Aurora Pinto da Cunha, 121 – Jardim América – São José dos Campos – SP

# Educação

**NOTIFICAÇÃO**
**Ofício nº 17174/2025 - SEC-DAG-DIVISÃO DE CONTRATOS**
São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2025

À S. SCHNEIDER EIRELI
Endereço: Rua Marcos Jose de Leão, 583, Centro, Cep.: 95770-000 - Feliz/RS
Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo nº 130620/2021.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,
1. Informo a Vossa Senhoria que a Diretora do Departamento de Departamento de Esporte Educacional da Secretaria de Educação e Cidadania da Prefeitura de São José dos Campos - Sra. Kátia Maria Riêra Machado, decidiu aplicar a essa Empresa S. SCHNEIDER EIRELI a sanção de multa no valor de R$ 580,43 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), nos termos dispostos no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e nas Condições Gerais de Fornecimento da Autorização de Fornecimento - AF nº 9837/2021, tendo em vista o descumprimento das obrigações assumidas na AF referenciada.
2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/1993, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido à Sra. Ruth Fernandes Zorneta, Secretária de Educação e Cidadania, formalizado por escrito, PREFERENCIALMENTE via e-mail (alex.costa@sjc.sp.gov.br, luizfernando.silva@sjc.sp.gov.br e messias.oliveira@sjc.sp.gov.br), nesta Divisão de Contratos localizada na Secretaria de Educação e Cidadania, no prazo acima estabelecido.
3. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 130620/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, no andar térreo do Paço Municipal (Rua José de Alencar, nº 123 - Centro, São José dos Campos) ou através do Prefbook no site da Prefeitura de São José dos campos, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.
4. Por fim, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (12) 3901-2012 com o servidor Messias de Oliveira, no horário de 8h às 16h.
Atenciosamente,
Alex Junior Costa da Silva
Chefe de Contratos
Secretaria de Educação e Cidadania

# Fundhas

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA**
**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA AGENTE CIDADÃO - 003/2025**
A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS faz saber que realizará Processo de Seleção, destinado ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o PROGRAMA AGENTE CIDADÃO, nos termos das leis 10.509/22 e 10.673/23 e demais normas aplicáveis, e que se regerá conforme instruções especiais que integram o presente EDITAL.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com o objetivo de validar o processo de admissão na FUNDHAS, atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

| Ação | Período |
|---|---|
| Publicação do Edital | 29/04/2025 |
| Período de inscrições | 30/04/2025 a 26/05/2025 |
| Divulgação da lista dos classificados | 28/05/2025 |
| Convocação | 04/06/2025 A 06/06/2025 |

1. DO OBJETO
1.1. O processo de seleção destina-se à seleção de jovens que, no ato da inscrição, tenham entre 16 anos completos e máximo de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias; para participar do Programa Agente Cidadão.
1.2. Cada Agente Cidadão receberá mensalmente uma contrapartida financeira no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), vale-transporte, bem como seguro de vida.
1.3. Número de vagas: 150 (cento e cinquenta). Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).
1.4. O Agente Cidadão desenvolverá suas atividades em Órgãos Públicos, em local determinado de acordo com a demanda, quatro vezes por semana, por 4h/dia, das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00. Um dia na semana será disponibilizado para o aprendizado teórico, na modalidade de ensino à distância (EaD), ministrado pelo CEPHAS.
1.5. A permanência no Programa será pelo período de até 6 (seis) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do sítio oficial da Prefeitura de São José dos Campos - www.sjc.sp.gov.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição solicitando participação no Programa Agente Cidadão.
2.2. A inscrição do jovem no Programa será efetuada desde que os dados informados no cadastro via on-line/digital, preenchido pelo munícipe estejam corretos e completos, conforme ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura.
2.3. A classificação e a convocação se dará no site oficial da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.
2.4. As inscrições para se candidatar ao Programa estarão abertas a partir das 09h00 (nove horas) do dia 30/04/2025 e serão recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26/05/2025, via internet, no site da Prefeitura do Município de São José dos Campos - www.sjc.sp.gov.br, observando horário oficial de Brasília. Após a data e horário acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.
2.5. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deve ter idade mínima de 16 anos completos e máxima de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias, no ato da inscrição.
3.2. Família residente em São José dos Campos há pelo menos dois anos.
3.3. No caso previsto no item 3.2, será considerada exceção à família que tenha residido fora de São José dos Campos pelo período máximo de 01 (um) ano, mas que comprove que já manteve residência nesta cidade por pelo menos 2 (dois) anos consecutivos.
3.4. O candidato deve possuir Ensino Fundamental completo e estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio.
3.5. Fica vedada a inscrição de pessoas que já participaram do Programa Agente Cidadão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos serão classificados a partir da tabela de pontuação socioeconômica em concordância com as Leis n.º 10.509/2022 (anexo I) e n.º 10.673/2023.
4.2. Os selecionados serão convocados a apresentar documentos que comprovem as informações fornecidas no formulário de inscrição (incluindo a renda per capita quando declarada até meio salário mínimo, conforme disposto na Lei 10.509/2022, Art. 7.º, Item VI); estando sujeitos às penalidades impostas previstas neste Edital, quando as informações prestadas forem inverídicas.
4.3. Os demais candidatos classificados passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados de acordo com as necessidades, por até 2 (dois) meses após o início do Programa.
4.4. As inscrições ficarão válidas pelo período de 6 (seis) meses.
4.5. Havendo empate na classificação dos candidatos depois de aplicado o critério referido no item 4.1, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
a) Preferência ao candidato de idade mais elevada;
b) Sorteio.
4.6. A classificação final será divulgada em lista e estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/05/2025, pela internet no site oficial da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.
4.7. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de 04 a 06/06/2025 no site oficial da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br e via e-mail cadastrado no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento do agendamento e a verificação das instruções referentes à apresentação de documentos dadas no mesmo e-mail.
4.8. Caso o número de vagas não seja preenchido, os candidatos da lista de espera serão convocados através de e-mail, respeitando a ordem de classificação.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO E ADMISSÃO

5.1. A responsabilidade do processo de seleção e de admissão dos jovens é do Setor Programas e Projetos Institucionais, com acompanhamento da Comissão de Gestão do Programa.

6. DA ADMISSÃO

6.1. A admissão, obrigatoriamente, será efetivada em conformidade com os requisitos previstos no item 3.

6.2. O ingresso do jovem no Programa Agente Cidadão será formalizado por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade, quando da sua convocação.

6.3. Os pais ou o responsável legal deverão acompanhar o jovem caso seja adolescente.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, sendo os 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo I da Lei nº 10.509/22) ou até atingir o número de classificados necessários para o Programa.

7.2. A classificação final e a respectiva convocação do processo seletivo serão divulgadas em lista e estará à disposição dos interessados, conforme os itens 4.6 e 4.7 deste Edital, ficando sob responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento do resultado.

7.3. A ausência injustificada na convocação formal implicará a perda da vaga e necessidade de novo cadastramento quando do surgimento de novo processo seletivo.

7.4. O candidato deverá manter seus dados atualizados e as alterações devem ser enviadas para a FUNDHAS pelo e-mail agente.cidadao@fundhas.org.br.

8. DO INGRESSO AO PROGRAMA

8.1. Estarão habilitados à adesão ao Programa Agente Cidadão, os candidatos que forem aprovados no processo de seleção nos termos do presente Edital

8.2. As assinaturas dos termos de adesão ao Programa ocorrerão no período de 09 a 16/06/2025, das 09h00min às 16h00min.

8.3. O início das atividades está previsto para 18/08/2025.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

Caso os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para habilitação no Programa não sejam apresentados, o candidato será desclassificado.

9.1. Documentos pessoais do inscrito: Cédula de Identidade - RG, que deverá estar dentro do prazo de validade de 10 (dez) anos, Cadastro de Pessoa Física - CPF - e comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável;

9.2. Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis legais: Cédula de Identidade - RG, que deverá estar dentro do prazo de validade de 10 (dez) anos, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovantes de renda e endereço com data inferior a 3 (três) meses;

9.3. Documento que comprove que o candidato possua, até o dia da inscrição, entre dezesseis anos completos a dezenove anos, onze meses e vinte e nove dias;

9.4. Documento que comprove que o candidato possua o Ensino Fundamental Completo e que esteja cursando ou já tenha concluído o Ensino Médio;

9.5. Documento original que comprove que a família reside no município de São José dos Campos há pelo menos dois anos;

9.6. Documentos que comprovem renda per capita de até meio salário mínimo;

Parágrafo Único: Entende-se que, para fins de cálculo da renda “per capita” familiar, devem ser considerados a soma das rendas de todos os integrantes do núcleo familiar. Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, Benefício de Previdência Pública ou Privada, comissões pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos no patrimônio.

9.7. Currículo atualizado.

10. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS INGRESSOS NO PROGRAMA AGENTE CIDADÃO

10.1. Poderão fazer parte das atividades exercidas pelos ingressos no Programa Agente Cidadão:

- Apoio às áreas de recursos humanos, finanças, compras e administração;
- Tratamento de documentos variados, atendimento a fornecedores e servidores, recepção do público em geral, arquivamento de documentos;
- Participação em campanhas e mobilizações que fomentem a Política Pública;
- Atuação na área de comunicação e apoio às redes sociais e ações correlatas;
- Atividades rotineiras fundamentais para o funcionamento do Órgão Público.

11. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. Atividades Teóricas: Será disponibilizado 1 (um) dia na semana para aprendizado teórico na modalidade à distância (EAD) ministrado pelo CEPHAS - Eixo Tecnológico de Gestão, sendo necessário atingir um aproveitamento teórico mínimo no decorrer dos meses de vigência do Programa, simultaneamente nos 02 (dois) cursos obrigatórios, sob risco de desligamento:

11.2.

| | |
|---|---|
| Ao final do 1.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 13% |
| Ao final do 2.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 26% |
| Ao final do 3.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 39% |
| Ao final do 4.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 52% |
| Ao final do 5.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 65% |
| Ao final do 6.º mês de Programa | Aproveitamento teórico mínimo de 75% |

11.3. Atividades Práticas: 4 (quatro) dias na semana , durante 4 (quatro) horas por dia, em local a ser definido.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. Poderá ser desligado do Programa Agente Cidadão o participante que:

- Ausentar-se por 05 (cinco) dias no mês, sem justificativa;
- Obtiver desempenho insuficiente em sua avaliação trimestral;
- Ter baixa frequência ou desligar-se da escola regular no curso do Ensino Médio;
- Chegar ao término do período previsto em Lei para permanência no Programa;
- A pedido do Agente Cidadão, com anuência do responsável legal, quando adolescente;
- Apresentar comportamento inadequado ou praticar desacato, indisciplina, fraude, calunia e difamação;
- Apropriar-se indevidamente de bens ou informações, praticar assédio moral ou sexual, praticar violência física ou verbal;
- Fazer uso ou portar drogas lícitas ou ilícitas no horário de suas atividades teóricas, práticas ou durante a execução das atividades de interesse público;
- Em qualquer uma destas situações, caberá ao profissional de referência reportar a ocorrência o mais breve possível à Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão, que tomará as medidas cabíveis nos termos do artigo 98, inciso II, e artigo 100, ambos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Não atingir o aproveitamento mínimo mensal citado no item 11.2.

13. DOS DESCONTOS

13.1. Em caso de falta sem justificativa, no limite de até 05 (cinco) dias no mês, será descontado da contrapartida financeira do participante, o valor de R$13,33 (treze reais e trinta e três centavos) por dia.

13.2. As ausências poderão ser abonadas até o limite de 5 (cinco) dias corridos ou intercalados, durante a vigência do contrato, para os casos de atestado médico/odontológico em nome do próprio Agente Cidadão, não sendo aceitos atestados de acompanhamento. Caso o número de atestados seja superior ao limite fixado, as ausências não serão abonadas; e após o 15º (décimo quinto) dia poderá o participante ser desligado do Programa.

14. DO PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA

O Órgão Público designará um profissional de referência para avaliação trimestral das atividades práticas do participante do Programa Agente Cidadão, conforme critérios a serem definidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados de sua homologação.

15.2. Será disponibilizada a possibilidade de realização de um terceiro curso na modalidade à distância (EAD) para o Agente Cidadão que concluir a atividade teórica obrigatória (02 cursos), dentro do período de vigência do Programa.

15.3. O candidato aprovado que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado para a adesão ao Programa Agente Cidadão será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

15.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

# Fundação Cultural

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**Anexo 12** **BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **8.452.000,00** | **8.452.000,00** | **4.852.727,91** | **-3.599.272,09** |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **250.000,00** | **250.000,00** | **981.657,72** | **731.657,72** |
| EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 100.000,00 | 100.000,00 | 173.719,53 | 73.719,53 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 150.000,00 | 150.000,00 | 807.938,19 | 657.938,19 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **1.000,00** | **1.000,00** | **0,00** | **-1.000,00** |
| OUTROS SERVICOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **8.201.000,00** | **8.201.000,00** | **3.732.936,36** | **-4.468.063,64** |
| TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 16.259,37 | 16.259,37 |
| TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 5.581.000,00 | 5.581.000,00 | 3.156.721,60 | -2.424.278,40 |
| TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | 2.620.000,00 | 2.620.000,00 | 559.955,39 | -2.060.044,61 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **138.133,83** | **138.133,83** |
| INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 138.033,83 | 138.033,83 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| **Subtotal das Receitas (I)** | **8.452.000,00** | **8.452.000,00** | **4.852.727,91** | **-3.599.272,09** |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)** | **8.452.000,00** | **8.452.000,00** | **4.852.727,91** | **-3.599.272,09** |
| **DEFICIT (IV)** | **27.505.000,00** | **36.778.887,14** | **33.971.340,18** | **-2.807.546,96** |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | **35.957.000,00** | **45.230.887,14** | **38.824.068,09** | **-6.406.819,05** |
| **SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)** | **6.463.622,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Superavit Financeiro | 6.463.622,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | Dotação Inicial Anual | Dotação Atualizada | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **33.408.000,00** | **44.777.224,24** | **38.570.492,96** | **36.337.473,72** | **34.449.968,00** | **6.206.731,28** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.292.000,00 | 10.014.000,00 | 9.172.690,74 | 9.172.690,74 | 9.157.277,19 | 841.309,26 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.116.000,00 | 34.763.224,24 | 29.397.802,22 | 27.164.782,98 | 25.292.690,81 | 5.365.422,02 |
| **DESPESA DE CAPITAL** | **2.549.000,00** | **453.662,90** | **253.575,13** | **253.574,79** | **253.574,79** | **200.087,77** |
| INVESTIMENTOS | 2.549.000,00 | 453.662,90 | 253.575,13 | 253.574,79 | 253.574,79 | 200.087,77 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)** | **35.957.000,00** | **45.230.887,14** | **38.824.068,09** | **36.591.048,51** | **34.703.542,79** | **6.406.819,05** |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)** | **35.957.000,00** | **45.230.887,14** | **38.824.068,09** | **36.591.048,51** | **34.703.542,79** | **6.406.819,05** |
| **TOTAL (X) = (VIII + IX)** | **35.957.000,00** | **45.230.887,14** | **38.824.068,09** | **36.591.048,51** | **34.703.542,79** | **6.406.819,05** |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

## FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

**ANEXO 12A** **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**

Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024

| DESPESAS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | (f)=(a+b-d-e) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **4.848.825,00** | **2.233.019,24** | **4.636.372,52** | **4.636.372,52** | **212.452,48** | **2.233.019,24** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.848.825,00 | 2.233.019,24 | 4.636.372,52 | 4.636.372,52 | 212.452,48 | 2.233.019,24 |
| **DESPESA DE CAPITAL** | **440.098,84** | **0,34** | **434.436,55** | **434.436,55** | **5.662,29** | **0,34** |
| INVESTIMENTOS | 440.098,84 | 0,34 | 434.436,55 | 434.436,55 | 5.662,29 | 0,34 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.288.923,84** | **2.233.019,58** | **5.070.809,07** | **5.070.809,07** | **218.114,77** | **2.233.019,58** |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

## FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

**ANEXO 12B** **DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO**

Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024

| DESPESAS | INSCRITOS | | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | (f)=(a+b-d-e) |
| **DESPESAS CORRENTES** | **453.590,87** | **1.887.505,72** | **437.665,37** | **15.925,50** | **1.887.505,72** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.287,70 | 15.413,55 | 62.287,70 | 0,00 | 15.413,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 391.303,17 | 1.872.092,17 | 375.377,67 | 15.925,50 | 1.872.092,17 |
| **DESPESA DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **453.590,87** | **1.887.505,72** | **437.665,37** | **15.925,50** | **1.887.505,72** |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**ANEXO 13** **BALANÇO FINANCEIRO**

Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024

| Receita | | | Despesa | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **VALOR** | | **TÍTULOS** | **VALOR** | |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **Ordinária** | | **4.836.468,54** | **Ordinária** | | **24.646,03** |
| **Vinculada** | | | **Vinculada** | | |
| Saúde | 16.259,37 | | Saúde | 4.939.658,00 | |
| Transferências Especiais da União | 0,00 | 16.259,37 | Convênio com Recursos Ordinários | 33.859.764,06 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **29.178.100,00** | Transferências Especiais da União | 0,00 | 38.799.422,06 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS** | | | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS** | | |
| RESTOS A PAGAR | | | RESTOS A PAGAR | | |
| Inscritos no período | 4.120.525,30 | | Liquidados no período | 5.508.474,44 | |
| SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR | | | SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR | | |
| DEPÓSITOS | | | DEPÓSITOS | | |
| Recebidos no período | 1.271.183,18 | | Restituições no período | 1.275.012,25 | |
| OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | |
| Conforme Anexo 13-A | 6.555.958,63 | 11.947.667,11 | Conforme Anexo 13-A | 6.569.237,08 | 13.352.723,77 |
| **SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | **SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE** | | |
| DISPONÍVEL | | | DISPONÍVEL | | |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | | | DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | | |
| Caixa | 6.413,98 | | Caixa | 8.207,98 | |
| Bancos c/Movimento | 1.372.163,79 | | Bancos c/Movimento | 95.428,84 | |
| Aplicações Financeiras | 11.672.109,73 | | Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 6.748.753,84 | 6.852.390,66 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 13.050.687,50 | **TOTAL** | | **59.029.182,52** |
| **TOTAL** | | **59.029.182,52** | | | |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

## FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

**Anexo 13A** **DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO**

Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024

| DISCRIMINAÇÃO | MOVIMENTO DO PERÍODO | | RESULTADO DO PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|
| | DÉBITO | CRÉDITO | RECEITA | DESPESA |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **4.823.944,64** | **4.704.317,28** | **0,00** | **119.627,36** |
| Créditos a Curto Prazo | 558.591,77 | 558.591,77 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 4.155.978,93 | 4.075.629,42 | 0,00 | 80.349,51 |
| Estoques | 109.373,94 | 70.096,09 | 0,00 | 39.277,85 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **5.955.539,16** | **1.896.911,11** | **0,00** | **4.058.628,05** |
| Imobilizado | 5.955.539,16 | 1.896.911,11 | 0,00 | 4.058.628,05 |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **48.006.252,60** | **50.860.123,07** | **2.853.870,47** | **0,00** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais | 11.881.057,29 | 11.941.242,71 | 60.185,42 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | 29.052.879,78 | 30.587.808,67 | 1.534.928,89 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais de Curto Prazo | 1.613.757,75 | 1.757.757,75 | 144.000,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 5.458.557,78 | 6.573.313,94 | 1.114.756,16 | 0,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **89.424.457,05** | **93.110.101,39** | **3.685.644,34** | **0,00** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | **4.935.627,22** | **2.544.645,55** | **0,00** | **2.390.981,67** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | **1.246.777,70** | **1.263.221,52** | **16.443,82** | **0,00** |
| **TOTAL** | **154.392.598,37** | **154.379.319,92** | **6.555.958,63** | **6.569.237,08** |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**ANEXO 14** **BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

| ATIVO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **7.303.879,80** | **13.382.549,28** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.852.390,66 | 13.050.687,50 |
| Creditos a Curto Prazo | 218.370,41 | 138.020,90 |
| Estoques | 233.118,73 | 193.840,88 |
| **ATIVO NAO CIRCULANTE** | **25.659.286,74** | **21.600.658,69** |
| Realizavel a Longo Prazo | 467.996,93 | 467.996,93 |
| Imobilizado | 25.191.289,81 | 21.132.661,76 |
| **TOTAL** | **32.963.166,54** | **34.983.207,97** |

| PASSIVO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | 2.605.701,11 | 1.143.608,85 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 454.425,96 | 441.114,69 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 609.392,17 | 415.538,27 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 144.000,00 | 0,00 |
| **Demais Obrigações a Curto Prazo** | **1.397.882,98** | **286.955,89** |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 231.457,12 | 231.457,12 |
| Provisões a Longo Prazo | 231.457,12 | 231.457,12 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.837.158,23 | 1.375.065,97 |

| ATIVO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **7.068.888,92** | **13.184.969,45** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **25.894.277,62** | **21.798.238,52** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Patrimônio Social e Capital Social | 11.709.037,98 | 11.709.037,98 |
| Reservas de Capital | 58.161,53 | 58.161,53 |
| Demais Reservas | 3.685.644,34 | 0,00 |
| **Demais Reservas** | **3.685.644,34** | **0,00** |
| Resultados Acumulados | 14.673.164,46 | 21.840.942,49 |
| Resultado do Exercício | -7.167.778,03 | 5.858.749,13 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 21.840.942,49 | 15.982.193,36 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 30.126.008,31 | 33.608.142,00 |
| **TOTAL** | **32.963.166,54** | **34.983.207,97** |

| SALDO PATRIMONIAL | | |
|---|---|---|
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativo** | | |
| **Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres** | **8.864.716,36** | **8.864.716,36** |



**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**ANEXO 14** **BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

| PASSIVO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **PASSIVO FINANCEIRO** | **4.399.708,28** | **6.053.705,70** |
| **PASSIVO PERMANENTE** | **670.469,53** | **610.284,11** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **27.892.988,73** | **28.319.218,16** |

| SALDO PATRIMONIAL | | |
|---|---|---|
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Saldo dos Atos Potenciais Passivo** | | |
| Obrigações Contratuais | 873.350,00 | 873.350,00 |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**Anexo 14A** **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

| ATIVO FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Valor** | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.852.390,66 | 13.050.687,50 |
| Créditos e Valores | 216.498,26 | 134.281,95 |
| TOTAL | 7.068.888,92 | 13.184.969,45 |

| PASSIVO FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Valor** | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar | 2.166.688,70 | 764.781,86 |
| Pessoal a Pagar | 15.413,55 | 0,00 |
| Encargos Sociais | 0,00 | 62.287,70 |
| Fornecedores/Contas a Pagar | 609.392,17 | 415.538,27 |
| Obrigações Fiscais | 144.000,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações | 1.397.882,98 | 286.955,89 |
| Restos a Pagar não Processados | 2.233.019,58 | 5.288.923,84 |
| TOTAL | 4.399.708,28 | 6.053.705,70 |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00



**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**Anexo 14B** **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

| ATIVO PERMANENTE | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Valor** | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Créditos e Valores** | **467.996,93** | **467.996,93** |
| Demais Créditos e Valores | 467.996,93 | 467.996,93 |
| **Estoques** | **233.118,73** | **193.840,88** |
| **Imobilizado** | **25.191.289,81** | **21.132.661,76** |
| Bens Móveis | 3.607.687,18 | 2.331.832,93 |
| Bens Imóveis | 21.583.602,63 | 18.800.828,83 |
| **TOTAL** | **25.892.405,47** | **21.794.499,57** |

| PASSIVO PERMANENTE | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Valor** | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Pessoal a Pagar** | **439.012,41** | **378.826,99** |
| Pessoal a Pagar Curto Prazo | 439.012,41 | 378.826,99 |
| **Provisões** | **231.457,12** | **231.457,12** |
| Provisões a Longo Prazo | 231.457,12 | 231.457,12 |
| **TOTAL** | **670.469,53** | **610.284,11** |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**ANEXO 15** **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **173.719,53** | **161.816,11** |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 173.719,53 | 161.816,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **946.072,02** | **964.892,10** |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 138.133,83 | 79.809,31 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 807.938,19 | 885.082,79 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **32.911.036,36** | **47.988.304,21** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS | 29.178.100,00 | 33.997.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 16.259,37 | 9.702.393,16 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 559.955,39 | 562.431,05 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 3.156.721,60 | 3.726.480,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS** | **15.925,50** | **0,00** |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 15.925,50 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **518,32** | **261,95** |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 518,32 | 261,95 |
| **Total das Variações Patrimonais Aumentativas** | **34.047.271,73** | **49.115.274,37** |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **10.073.591,02** | **11.265.814,66** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 7.216.931,21 | 7.645.891,06 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 1.937.778,79 | 2.069.124,10 |
| BENEFICIOS A PESSOAL | 850.009,13 | 878.673,74 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 68.871,89 | 672.125,76 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **19.032.920,79** | **26.378.823,83** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.345.109,43 | 1.891.282,00 |
| SERVIÇOS | 17.383.557,41 | 24.290.668,05 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 304.253,95 | 196.873,78 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **94,82** | **0,00** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 94,82 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **1.401.129,93** | **781.686,69** |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.401.129,93 | 781.686,69 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **11.292,00** | **351.474,42** |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 338.812,34 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 11.292,00 | 12.662,08 |
| **TRIBUTARIAS** | **1.279,75** | **1.250,13** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 865,44 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 414,31 | 1.250,13 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **10.694.741,45** | **4.477.475,51** |
| PREMIAÇÕES | 2.196.978,23 | 1.178.316,98 |
| INCENTIVOS | 8.497.763,22 | 3.299.158,53 |
| **Total das Variações Patrimonais Diminutivas** | **41.215.049,76** | **43.256.525,24** |
| **Resultado Patrimonial do Periodo** | **-7.167.778,03** | **5.858.749,13** |



**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**ANEXO 15** **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO**

**Periodo de :01/01/2024 até 31/12/2024**

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF098.520.968-26

Ana Paula de Campos Simão
Contadora-CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

# IPSM

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2023

DATA: 22/04/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS ADICIONAIS DA SOLUÇÃO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD.

PRAZO: NÃO SE ALTERA, FICA MANTIDA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/08/2025.

VALOR: R$ 7.183,36 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 268/2023.

# Urbam

**Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM**

**CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17**

**EXTRATO DE EDITAL**

Edital 059/25 - Pregão Eletrônico nº 90058/2025; Processo nº 2025.04.22.153341 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de lâmpadas de vapor metálico. Sessão: 14/05/2025 às 09h00min. // Edital 060/25 - Pregão Eletrônico nº 90059/2025; Processo nº 2025.04.23.090641 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de cabos elétricos. Sessão: 15/05/2025 às 09h00min. // Edital 063/25 - Pregão Eletrônico nº 90062/2025; Processo nº 2025.04.25.081754 - Objeto: Fornecimento de telhas tipo sanduíche e acessórios. Sessão: 15/05/2025 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

# Outros

**Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade**

Ratifico a decisão de prorrogação contratual por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 44617/21. Ratifico do Sr. Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade: 29/04/2025. Contratado: Urbanizadora Municipal S.A - URBAM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para estudos e projetos relacionados com o desenvolvimento ambiental, urbanístico e sustentável do município. Valor: R$ 707.468,16 (setecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93.